



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ATA DA REUNIÃO 03/2025 DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ INSCRITA NO CNPJ, SOB Nº 77.778.660/0001-22. Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco às 18h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Justiça e Redação conforme determinação do art. 43 do Regimento Interno para a análise do Projeto de Lei nº 03/2025 de autoria do Legislativo Municipal. Súmula: Altera anexo I da Lei Municipal nº 1.110/2018, que dispõe sobre o regime de concessão de diária e de adiantamento na Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná e determina outras providências. Projeto 14/2025 de autoria do Executivo Municipal. Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A e dá outras providências. E Projeto de Lei 15/2025 de autoria do Executivo Municipal. Súmula: Dispõe sobre a proibição do uso e da comercialização de fogos de artifício que produzam estampidos ou ruídos no Município de Palmital-PR e dá outras providências. A reunião contou com a presença dos senhores vereadores: Silvionei de Jesus Alves, presidente, Izildinha Burei, relatora, e Alequeson da Silva Santos, membro. Aberta a reunião, onde o senhor presidente iniciou os trabalhos. As matérias vieram devidamente acompanhadas de suas respectivas justificativas, sendo discutidas pelos vereadores da presente comissão. Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Justiça e Redação, nos moldes do art. 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição 03/2025 e 14/2025 obedece aos preceitos legais, atendendo a conveniência e oportunidade. Diante da discussão e análise esta Comissão dá seu parecer opinando FAVORAVELMENTE, ao contido no Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria do Poder Legislativo e ao Projeto 14/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal. Em relação ao Projeto de Lei 15/2025 após breve discussão, a Comissão manifestou-se favorável ao conteúdo do projeto, mas não emitiu parecer formal nesta data, em razão de pedido de vista que em acordo os vereadores solicitaram, pelo prazo de duas sessões. O parecer da Comissão de Justiça e Redação será emitido após o encerramento do prazo regimental de vista.


Alequeson da Silva Santos


Izildinha Burei


Silvionei de Jesus Alves